



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Faculdade de Educação – UAB / UNB / MEC / SECADI
III Curso de Especialização em Educação na
Diversidade e Cidadania com Ênfase em EJA /
2014 - 2015

Rívia Maria de Oliveira

Inclusão no Mercado de Trabalho de Alunos Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual.

Brasília, DF
Novembro 2015

Universidade De Brasília
Faculdade de Educação – UAB / UNB / MEC / SECADI
III Curso de Especialização em Educação na
Diversidade e Cidadania com Ênfase em EJA /
2014 - 2015

**Inclusão no Mercado de Trabalho de Alunos Jovens e Adultos com Deficiência
Intelectual.**

Rívia Maria de Oliveira

Dr^a Hέλvia Leite Cruz
Professora Orientadora

Esp. Luciano Matos de Souza
Tutor Orientador

Projeto de Intervenção Local

Brasília – DF, Novembro 2015.

Universidade De Brasília
Faculdade de Educação – UAB / UNB / MEC / SECADI
III Curso de Especialização em Educação na
Diversidade e Cidadania com Ênfase em EJA /
2014 - 2015

Rívia Maria de Oliveira

**Inclusão no Mercado de Trabalho de Alunos da Educação de
Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual.**

Trabalho de conclusão do III Curso de Especialização em Educação na Diversidade e Cidadania, com Ênfase em EJA / 2014-2015, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau de Especialização na Educação de Jovens e Adultos.

Professora Orientadora – Dr^a. Hέλvia Leite Cruz

Tutor Orientador – Esp. Luciano Matos de Souza

Avaliador Externo – Me. Liége Gemelli Kuchenbecker

Brasília – DF, Novembro 2015.

Dedico este trabalho a Deus, pois, foi Ele que me proporcionou a oportunidade de ser professora.
Aos alunos do Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia que me motivaram construir esse
trabalho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por todas as oportunidades que Ele na sua infinita bondade e misericórdia tem me proporcionado. Por trabalhar na educação, pois, sempre tive a certeza que somente através dela eu mudaria meu mundo e ampliaria a visão da menina do interior do Tocantins. A minha família em especial Tia e mãe Valdelicie de Oliveira e ao primo e irmão Matheus Abreu por me incentivar e me suportar nos dias de stress. A pastora Alessandra e família , a Bispa Acsa e família pelas orações e os conselhos que são essenciais a minha vida espiritual e profissional.

Aos meus amorzinhos Leonardo Melo, Matheus Ferreira, Natan Brandão, Tales Loia muito obrigada por estarem presente no meu dia-a-dia, por me escutar, por me fazer sorrir, pelo carinho e o cuidado de vocês comigo. A Adriana Cabral, Sandra do Couto e Maria Antônia, minhas mães no Leonardo da Vinci, muito obrigada pelos conselhos, o incentivo e o carinho. As amigas Nadyelle Carmo e Renata Moreira muito obrigada pelo incentivo, os conselhos, e a demonstração de amor em ensinar.

A minha orientadora Hélvia e ao tutor Luciano pela dedicação e disposição ao me instruir e esclarecer minhas inquietações. Ao Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia por receber muito bem a proposta do PIL e me auxiliar sempre em tudo o que foi possível.

Eu sou um intelectual que não tem medo de ser amoroso. Amo as gentes e amo o mundo. E é porque amo as pessoas e amo o mundo que eu brigo para que a justiça social se implante antes da caridade. (Freire, 1988)

Resumo

O Projeto de Intervenção Local (PIL) nasce das inquietações que presenciamos em sala de aula que durante o Curso de Especialização em Educação na Diversidade e Cidadania na Educação de Jovens e Adultos (EJA), somos norteados a elaborar propostas que ajudam amenizar ou até mesmo solucionar essas inquietações. É diferente de outros trabalhos que realizamos durante a vida acadêmica. Com o PIL e com o apoio da comunidade escolar, temos possibilidade de torná-lo realidade.

A EJA tem um histórico de muitas lutas no decorrer dos anos sendo de extrema importância que as políticas educacionais continuem com os avanços necessários para a melhoria dos ambientes escolares, garantido aos jovens e adultos a oportunidade de retornar a sala de aula ou até mesmo começar os estudos.

Assim como a evolução da EJA, a Educação Especial também passou por grandes avanços, como a garantia por lei da pessoa com deficiência em exercer atividades profissionais e educacionais. A proposta para o Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia é que os alunos tenham a possibilidade de estudar em cursos profissionalizantes, e após a conclusão os mesmos sejam inseridos no mercado de trabalho conquistando assim, a independência pessoal e financeira.

Palavras chave: Educação de Jovens e Adultos - Pessoa com deficiência -
Cursos Profissionalizantes

Abstract

The Local Intervention Project (LIP) began with the concerns we have witnessed in the classroom and during the Education Specialization Course in Diversity and Citizenship in Youth and Adult Education (YAE). In this course, we are guided to develop proposals that help address and minimize these concerns. This project is different from the work we do during our academic career. With the LIP and the support of the school community, we have the ability and opportunity to make it into a reality.

The YAE has a history of many struggles over the years. It is extremely important that educational policies continue with the advances needed to improve school environments, guaranteeing the youth and adults the opportunity to return to the classroom or even to begin their academic career.

As well as the evolution of adult education (YAE), special education has also undergone major advances as guaranteed by law; the person with disabilities has the right to exercise professional and educational activities. The proposal for the Special Education Centre 01 Samambaia (Brasilia, Brazil) is that students have the opportunity to study in vocational courses, and upon completion they are inserted in the job market conquering thus personal and financial independence.

Keyword: Youth and Adult Education - Persons with Disabilities - Vocational Courses.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Caic Professor Benedito Carlos de Oliveira - Paranoá. Abril de 2014.....	15
Figura 2: Entrada principal do Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia. Setembro de 2015.....	17
Figura 3: Foto da área do CEE 01 de Samambaia – DF 04/10/2015.....	19
Figura 4: Aula do Curso de Pintura de Parede. Agosto de 2013.....	30
Figura 5: Refeitório do Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia. Agosto de 2013.	31
Figura 6: Bancos de caixotes de madeira. Agosto de 2013.	32

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Alunos do CEE 01 de Samambaia divididos por gênero.	18
Gráfico 2: Número de alunos que trabalharam como Empacotadores de supermercado, ajudantes de obras e auxiliares de limpeza.....	35

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S):	13
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	13
2.1. TÍTULO:	13
2.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:	13
2.3. INSTITUIÇÃO:	20
2.4. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:	20
2.5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:	20
3. AMBIENTE INSTITUCIONAL:	20
4. JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA:	34
5. OBJETIVOS:	37
5.1. OBJETIVO GERAL:	37
5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	37
6. ATIVIDADES/RESPONSABILIDADES:	37
7. CRONOGRAMA:	38
8. PARCEIROS:	38
9. ORÇAMENTO:	38
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:	39
11. REFERÊNCIAS:	40

INTRODUÇÃO

Sabemos a importância da criação de cursos de qualificação profissional assim como um número maior de oportunidades de trabalho para as pessoas com deficiência.

Segundo a Empresa Brasil de Comunicação (ECB), no dia 24 de julho de 2015 a Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência completou 24 anos. A lei estabelece que as empresas com mais de 100 pessoas funcionários são obrigados a ter em seu quadro funcional entre 2% e 5% de pessoas com deficiência, ampliando assim a participação das pessoas com deficiência ao mercado de trabalho.

O Governo Federal junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) realizou em 25 de setembro 2015 a segunda edição do Dia D Inclusão da Pessoa com Deficiência e Reabilitada da Previdência Social, a ação encaminhou mais de 700 pessoas para segunda etapa do processo seletivo nas empresas parceiras deste projeto.

Além de encaminhar as pessoas com deficiências reabilitadas ao processo seletivo, foram oferecidas também orientações trabalhistas, emissão de Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) e atendimento de médicos e outros profissionais área da saúde para a elaboração do laudo caracterizador de deficiência (MTE, 2015).

Assim com todas as mudanças que vem ocorrendo no contexto das pessoas com deficiências, buscamos através da execução do PIL que os pais e familiares dos alunos com deficiência intelectual vejam a importância da profissionalização e da inserção dos mesmos no mercado de trabalho. E que os alunos possam participar ativamente da sociedade.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S):

Nome(s):

Rívia Maria de Oliveira

Turma:

Grupo 5

Informações para contato:

Telefone(s):

(61) 8250-3310/ 3357-1652

E-mail:

pedagogarivia@gmail.com

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

2.1. TÍTULO:

Inclusão no Mercado de Trabalho de Alunos da Educação de Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual.

2.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

No sistema de ensino do Distrito Federal as escolas têm a nomenclatura diferente das conhecidas no restante do Brasil, isso se deu através da proposta de Anísio Teixeira, que começou em 1931 no Rio de Janeiro. Em 1950 foi implantado em Salvador, na Bahia, o Centro Educacional Carneiro Ribeiro, conhecido popularmente como Escola-Parque.

O modelo do Distrito Federal criava toda uma tipologia para as escolas, desde escola classe; escolas-parque; Centro de Ensino; Centro Educacional até Centro

Interescolar. Baseando-se nesse modelo foi organizado o “sistema escolar de Brasília” em 1962.

Cavaliere (2009) relata sobre a fase em que Anísio Teixeira era diretor-geral da Instrução Pública na Bahia e no Rio de Janeiro, em que o mesmo certificou-se da evasão escolar e apresentou levantamentos de dados que demonstravam o fracasso da escola pública pelo Brasil. A evasão escolar foi um dos seus principais argumentos para contestar a qualidade do ensino nas escolas.

Teixeira (1989) relata a falha no sistema de ensino ao dizer que:

A atividade escolar consiste em “aulas”, que os alunos “ouvem”, algumas vezes tomando notas, e nos exames, em que se verifica o que sabem, por meio de provas escritas e orais. Marcam -se alguns “trabalhos” para casa e na casa se supõe que o aluno “estuda”, o que corresponde a fixar de memória quanto lhe tenha sido oralmente ensinado nas aulas.

As medidas implantadas deveriam ampliar a ação no ambiente escolar indo além dos conteúdos obrigatórios preparando os alunos para oportunidades no mundo do trabalho. Assim tivemos a criação do ensino de música, artes, teatro, desenho, educação física, recreação e jogos, higiene escolar, bem como a iniciação na tecelagem, cerâmica, bordados e trabalhos com couro, lã e madeira. Além da criação da Biblioteca Central de Educação, a Filmoteca e o Museu Central de Educação.

Segundo Teixeira (1960 apud ROCHA, 2011, p. 8)

O Plano de Construções Escolares para Brasília obedeceu ao propósito de abrir oportunidade para a Capital do país oferecer à nação um conjunto de escolas que pudessem constituir exemplo e demonstração para o sistema educacional do país. Indo desde o primário até o nível superior o plano consiste... num conjunto de edifícios, com funções diversas e considerável variedade de formas e de objetivos, a fim de atender a necessidades específicas de ensino e educação e, além disso, à necessidade de vida e convívio social.

Assim a estrutura das escolas nas quadras de Brasília foi composta com os Jardins de Infância, Escolas-Classe, Escolas-Parque e os Centros de Educação Médios hoje chamados de Centro de Ensino Médio. O objetivo de Aniso Teixeira era a educação de tempo integral com estrutura adequada e professores qualificados.

Hoje a estrutura educacional no Distrito Federal é composta pelos Jardins de Infância e Centro de Educação Infantil, que são destinados à educação de crianças nas idades de 0 a 5 anos; a Escola-Classe destinada a alunos dos anos iniciais 1º ao 5º ano (1ª à 4ª série antiga), sendo que o aluno inicia no 1º ano com 6 anos, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o 1º e 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA); as Escola-Parque destinadas a mediar o desenvolvimento artístico, físico e recreativo dos alunos divididos por faixa etária; Centro de Ensino Fundamental (CEF) para alunos do EF e 1º e 2º segmento da EJA; Centro Educacional destinado aos anos finais do EF, ao Ensino Médio e 2º e 3º segmento da EJA; Centro de Ensino Médio destinado ao Ensino Médio (EM) e ao EM integrado a Educação Profissional e o 3º segmento da EJA; Centro de Educação de Jovens e Adultos exclusivamente para a EJA nas modalidades presencial, semi-presencial e a distância; e o Centro de Ensino Especial destinado a oferecer atendimento, para alunos sem condições que o possibilitam, no momento, a inclusão na classe comum de Ensino Regular ou a alunos matriculados em classes comuns do Ensino Regular para o desenvolvimento de atividades de complementação pedagógica;

Segundo o Parecer nº 627/02 sobre credenciamento e reconhecimento de instituições escolares, a autorização para funcionamento e reconhecimento de cursos de educação básica e educação profissional define Ensino Regular:

Parecer nº 627/02; II. Mérito; 1. Preliminares

1.3. Nessas condições, constitui ensino regular o praticado na educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e nas suas diversas modalidades, bem como a integração com a educação profissional.

Ainda temos o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC) que é destinado à proteção e à promoção social da criança e do adolescente, bem como à oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; o Centro Interescolar de Línguas é destinado a oferecer exclusivamente, língua estrangeira moderna em caráter de formação complementar (onde o aluno opta por inglês ou espanhol ou francês, com curso de duração de 6 anos) para alunos matriculados a partir da 5ª série/6º ano do Ensino Fundamental, Ensino Médio e 2º e 3º Segmentos da Educação de Jovens e Adultos. Além da primeira Escola Pública Bilíngue Libras e

Português – Escrito com a proposta de escola integral atenderá aos alunos surdos do DF.

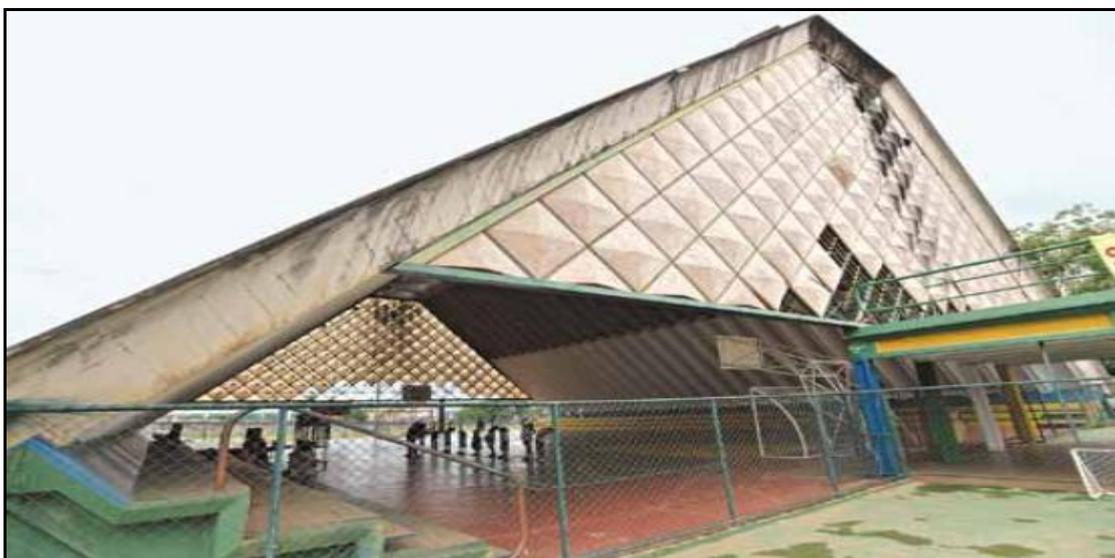


Figura 1: Caic Professor Benedito Carlos de Oliveira - Paranoá.
Fonte: Correio web, Abril de 2014.

A Lei Distrital nº 3.218/2003, artigo 2º, que orienta sobre os atendimentos e as estruturas especializadas para o desenvolvimento de atividades educacionais básicas e complementares nos casos em que “se demonstre que a educação nas classes comuns não pode satisfazer às necessidades educativas ou sociais da criança ou quando necessário para o seu bem-estar”.

A Lei Distrital nº 3.218 de 5 de novembro de 2003, estabelece o modelo de educação inclusiva na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 1º Fica estabelecido o modelo de Educação Inclusiva em todas as escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Educação Inclusiva o atendimento a todas as crianças em escolas do ensino regular, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades, ressalvados os casos nos quais se demonstre que a educação nas classes comuns não pode satisfazer às necessidades educativas ou sociais da criança ou quando necessário para o bem-estar da criança.

Art. 2º Respeitado o disposto no art. 1º, § 2º; cabe ao Poder Executivo do Distrito Federal garantir:

I - acessibilidade dos alunos portadores de deficiências, por meio de adaptações do espaço físico necessárias à Educação Inclusiva;

II - formação continuada para os professores da Educação Básica, que atuarem na Educação Inclusiva;

III - recursos humanos, materiais e equipamentos especializados para os serviços de apoio ao desenvolvimento da Educação Inclusiva.

Os Centros de Ensino Especial (CEE) amparados pela Resolução nº 01/2009 de 16 de junho de 2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal que estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 40 Aos estudantes com graves comprometimentos mentais e/ou múltiplos matriculados nos centros de ensino especial deve ser proporcionado um currículo funcional para atender às necessidades individuais, em dias e horários alternados. § 1º Currículo funcional, instrumento educacional que viabiliza a integração de estudantes com necessidades educacionais especiais ao meio social, tem o objetivo de desenvolver habilidades básicas que proporcionem autonomia na prática de ações cotidianas. § 2º No currículo funcional, os dias letivos, a carga horária anual e a temporalidade são flexibilizados para atender estudantes com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas atestadas por laudo de profissional habilitado na área específica. § 3º Na rede pública de ensino, o atendimento previsto aos estudantes far-se-á por meio de programação específica, sob orientação da equipe de apoio à aprendizagem, respeitadas as condições individuais.



Figura 2: Entrada principal do Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia.
Fonte: Aluna da Pós Graduação, Setembro de 2015.

O Projeto de Intervenção Local - PIL é destinado ao Centro de Ensino Especial 01 (CEE) localizado na Região Administrativa de Samambaia, criada pela Lei nº 49 de 25 de outubro de 1989. A origem do nome foi devido à existência da planta samambaia a beira do Córrego Samambaia que passa pela região.

Samambaia foi criada para assentar famílias oriundas de invasões e fundos de quintal, vindas de varias partes do país para o Distrito Federal. Foi criada

oficialmente pela Lei nº49 e o Decreto 11.291, tornou-se a 12ª Região Administrativa do Distrito Federal (RA XII/DF), passando a ser urbanizada em 1985, onde começaram a surgir os primeiros moradores.

Três anos após as primeiras ocupações, foram construídas 3.381 casas destinadas pessoas de baixa renda, e principalmente aos funcionários públicos. Assim a partir do apoio do Sistema Habitacional de Interesse Social (SHIS) e mediante financiamento do Banco Nacional as pessoas puderam adquirir a casa própria. Em 1989 a RA passou a receber um número maior de famílias e segundo a Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN) para o ano de 2015 a população urbana de Samambaia este estavam estimada em 254.439 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove) habitantes.

Segundo dados da Secretaria Escolar do Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia foram matriculados em 2015 324 alunos divididos em classes de Educação Precoce, Classes Especiais e de Atendimento Exclusivo.

Os alunos foram agrupados por gênero e observa-se que a proporção entre os alunos do gênero masculino e do feminino é pequena.

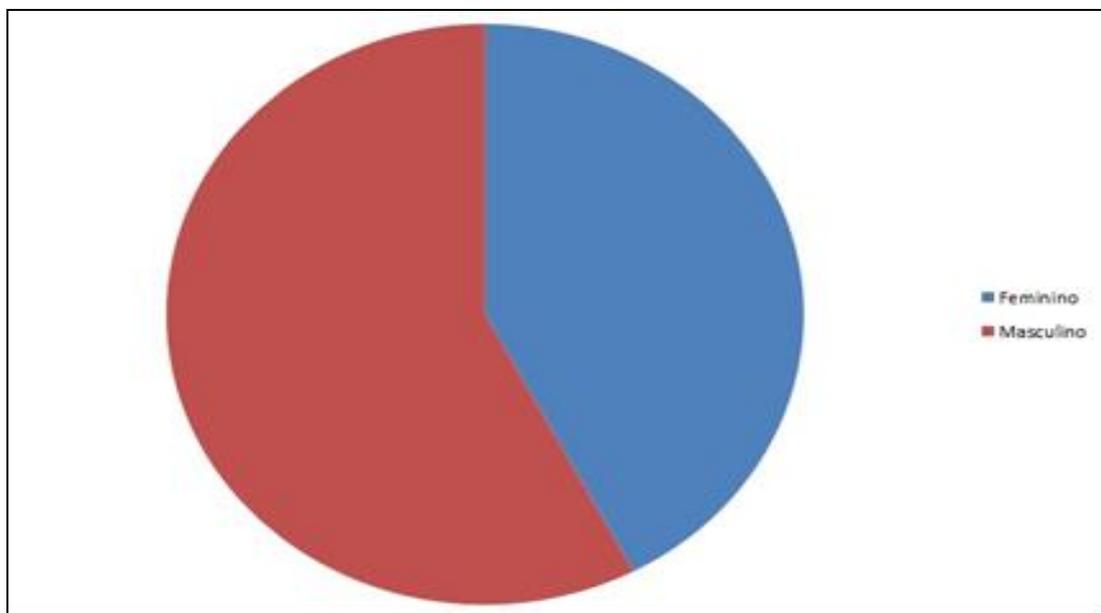


Gráfico1: Alunos do CEE divididos por gênero.

Fonte: Secretaria Escolar do Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia 15/10/2015.

As classes são regidas por professores especializados que segundo a Resolução da CNE/CEB Nº 2, de 11 de Setembro de 2001, são aqueles que

desenvolveram competências para identificar as Necessidades Educacionais Específicas e a implementação de estratégias para flexibilizar e adaptar o currículo adequando ao atendimento e estudantes com Deficiências, Transtorno Global do Desenvolvimento(TGD) e na Educação Precoce. Para efetivar a matrícula nos Centros de Ensino Especial são considerados os seguintes pontos:

- Os alunos precisam ter entre 0 e 21 anos; o centro precisa conhecer o grau e a abrangência das deficiências em cada aluno; além das condições sociais em que os mesmos se encontram.
- Depois dos 21 anos os alunos deverão ser encaminhados a outras instituições para desenvolver atividades que promovam a sua autonomia e inserção no mundo do trabalho.
- Os alunos com 21 anos permanecerão no CEE somente nos casos em que não houver programas em que esses jovens possam ser incluídos.



Figura 3: foto da área do CEE O1 de Samambaia – DF
Fonte: Google Maps. Acesso em 04/10/2015.

2.3. INSTITUIÇÃO:

Nome: Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia DF

Diretora: Magna Costa do N. Macedo

Vice: Maria Regina de S. Freitas

Endereço: QS 303 conjunto 04 lote 01 Cep 723600-30 Samambaia DF

Telefone: (61) 3901-7744

Email: cee01desamambaia@gmail.com

Instância institucional de decisão:

- Governo: () Estadual () Municipal (X) DF
- Secretaria de Educação: () Estadual () Municipal (X) DF
- Conselho de Educação: () Estadual () Municipal (X) DF
- Fórum de Educação: () Estadual () Municipal (X) DF
- Escola: (X) Conselho Escolar
- Outros: _____

2.4. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

Alunos jovens e adultos com Deficiência Intelectual (DI) do Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia - Rede de Ensino do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início (mês/ano): 01/2016 Término (mês/ano): 06/2016

3. AMBIENTE INSTITUCIONAL:

O Centro de Ensino Especial de Samambaia foi criado em 28 de Outubro de 1998 com o objetivo de proporcionar atendimento educacional especializado para desenvolver competências psicológicas e sociais dos alunos com necessidades específicas e para que os mesmos por meio de incentivo adquiram independência e autonomia. Os princípios orientadores são regidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) em consonância com as diretrizes instituídas

pela Constituição Federal de 1988, artigo 208, e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Constituição Federal de 1988; Artigo 208.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/1996, Capítulo V

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

O atendimento aos alunos é realizado por professores especializados que são habilitados através de cursos de graduação e pós-graduação e cursos de pequena duração na área educação especial e que utilizam o currículo funcional que é aquele

que facilita o desenvolvimento de habilidades básicas e atende as especificidades de cada aluno.

Conforme a Resolução da CNE/CEB Nº 2, de 11 de Setembro de 2001 Art. 18 inciso 4.

§ 4º Aos professores que já estão exercendo o magistério devem ser oferecidas oportunidades de formação continuada, inclusive em nível de especialização, pelas instâncias educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A SEEDF prioriza que os alunos com necessidades especiais sejam atendidos em classes comuns, ou seja, aqueles alunos que têm condições de acompanhar e desenvolver atividades curriculares do ensino comum, e nos casos em que isso não é possível serão formadas classes especiais que são turmas menores e formadas por alunos com deficiência, com o objetivo de prepará-los para a inserção em classes comuns.

O processo de inserção dos alunos em classes comuns é conhecido como Educação Inclusiva e que deve ocorrer nos estabelecimentos de ensino regular com a ampla participação de todos os alunos, professores, gestores e familiares.

Segundo a Secretaria de Educação Especial do MEC (2004) a Escola Inclusiva deve garantir aos alunos qualidade no ensino e organizar - se de forma que cada um seja recebido independente da sua condição social ou outra condição que o aluno possa estar inserido.

As classes especiais podem desenvolver atividades em junção com as classes comuns a partir dos interesses e necessidades dos alunos.

Quando os alunos não conseguem acompanhar o currículo comum que é instituído pelo Ministério da Educação (MEC), é previsto outras possibilidades de adequações curriculares que são modificações no planejamento, atividades e formas de avaliação adequadas às necessidades de cada aluno (Adequação Curricular).

O Currículo Comum é para garantir que no Brasil todos os alunos tenham acesso ao mesmo conteúdo conhecido como Base Nacional Comum.

A Base Nacional Comum é prevista para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental e ampliada, no Plano Nacional de Educação, para o Ensino Médio, é a base para a renovação e o aperfeiçoamento da educação básica no Brasil.

A princípio temos a Base Nacional Comum organizada em quatro áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

A proposta na Educação Infantil é estabelecida pelo modo como as experiências que acontecem nessa fase se desdobram e articulam com as propostas de cada componente curricular que será ministrada nos anos iniciais do ensino fundamental.

A Base Nacional Comum será discutida por professores, pesquisadores como também a sociedade em geral para que assim todos possam se manifestar quanto à educação no nosso país.

Quanto à parte diversificada envolverá os conteúdos complementares, escolhidos por cada sistema de ensino e estabelecimentos escolares, integrados à Base Nacional Comum, de acordo com as características regionais e locais da sociedade, cultura, economia e da clientela refletindo no Projeto Pedagógico de cada escola.

Segundo arquivos do site do MEC (2000) relata o histórico do Plano Nacional de Educação diz que em 1962 com a iniciativa do MEC e aprovação do Conselho Nacional de Educação (CNE) foi criado o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) elaborado um ano após a criação da primeira LDB. A proposta inicial era de um conjunto de metas a serem alcançadas em até oito anos. Em 1965 houve uma revisão introduzindo normas para a elaboração de planos estaduais, no ano seguinte com uma nova revisão chamada de Plano Complementar de Educação que previa, a distribuição de recursos federais para implantação de ginásios com a nomenclatura hoje de Ensino Médio.

Com a Constituição de 1988, em seu artigo 214, segundo Plano Nacional de Educação veio como lei garantindo assim a estabilidade nas iniciativas do governo na área educacional.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Com o Projeto de Lei nº 4.155 de 13 de março de 1998 foi aprovado o Plano Nacional de Educação tendo como norteadores a Constituição de 1988, a LDB de 1996 e a Emenda Constitucional nº14 de 1995 que instituía o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, atendendo os compromissos assumidos pelo Fórum Nacional de Defesa a Escola Pública além das contribuições dos diferentes segmentos da sociedade. Entre 1996 e 1998 após vários debates saiu do Congresso Nacional de Educação a proposta do PNE da Sociedade Civil com o objetivo de universalizar a educação básica e a ampliação ao ensino superior (MEC, 2000).

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados relata que posteriormente em janeiro de 2001 com Lei nº10.172/2001, foi sancionado o Plano Nacional de Educação que apresentava o diagnóstico da realidade educacional brasileira, as diretrizes e as metas a serem cumpridas durante dez anos, além de trazer a obrigatoriedade de Estados, Distrito Federal e municípios de elaborarem seus planos decenais. Em 2004 foi realizada pela Câmara dos Deputados uma avaliação e constatou-se que as metas do PNE não haviam sido cumpridas, sendo necessária a ampliação do atendimento para que a meta fosse atingida até 2011.

O site do PNE 2014/2024 relata que uma das metas é a garantia do direito a educação básica com qualidade, e assim garantia do acesso e a universalização do ensino obrigatório, a ampliação das oportunidades educacionais, à redução das desigualdades e à valorização da diversidade, a valorização dos profissionais da educação, que é considerada a estratégia principal para que as metas anteriores sejam cumpridas.

Conforme a LDB 9394/1996 a modalidade da Educação de Jovens e Adultos é destinada as pessoas que por algum motivo não terminaram ou não tiveram acesso a seus estudos na idade própria. Além disso, os sistemas de ensino deverão assegurar aos jovens e adultos gratuitamente a oportunidade de acesso à educação conforme as características, interesses e nas condições de vida e trabalho dos alunos.

Segundo CURY (2000 apud SAMPAIO 2009, p.18) a EJA foi criada, porque as indústrias precisavam de mão de obra qualificada e diminuir o analfabetismo. O outro momento surgiu pela idealização dos movimentos sociais, cultura e educação e tendo como principal figura Paulo Freire.

Josgrilbert (2005) fala sobre a proposta de Paulo Freire para alfabetizar jovens e adultos que consistia em usar as palavras do cotidiano daquele grupo, pois a partir disso o aluno se vê como participante do processo de aprendizagem e assim irá adquirindo condições de assimilar novos conhecimentos.

Paulo Freire quando foi Secretario de Educação na cidade de São Paulo teve a oportunidade de apresentar sua proposta de alfabetização e implementar ações a partir das necessidades de cada escola. Com isso os professores adotaram uma nova postura em relação aos alunos trazendo para a sala de aula o cotidiano e as vivencias passadas dos alunos e incluindo - os nos conteúdos.

Em 1968 houve a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) para alfabetização de jovens e adultos e com a adesão de quase todos os municípios do Brasil. Por causa dos resultados insatisfatórios o MOBRAL foi extinto em 1985 e criada a Fundação Educar também extinta anos depois. A EJA passou a ser amparada com a Constituição de 1988 após a pressão da população por escolas melhores em maior quantidade.

O cenário atual da EJA é visto com iniciativas de programas do governo para alfabetização de um número maior de brasileiros. Um exemplo é o Brasil Alfabetizado que segundo o portal do MEC é destinado a municípios com o alto índice de analfabetismo, e que recebem apoio técnico do governo federal para implementação do programa.

O Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007 dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos a partir dos quinze anos ou mais.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Brasil Alfabetizado tem por objetivo a universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais.

Art. 2º O Programa atenderá, prioritariamente, os Estados e Municípios com maiores índices de analfabetismo, considerando o Censo Demográfico de 2000, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º A atuação da União para o cumprimento do objetivo do art. 1º fará-se-á por meio de ações de assistência técnica e financeira, na forma deste Decreto.

§ 1º A atuação da União dar-se-á prioritariamente na forma de apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios, que venham a aderir ao Programa, em regime de colaboração, observando-se as seguintes diretrizes:

I - a base territorial para a execução das ações do Programa é o Município;

II - os alfabetizadores deverão ser majoritariamente professores da rede pública da educação básica;

III - a formação dos alfabetizadores, o monitoramento da execução e a avaliação do Programa, bem como a assistência técnica para a elaboração do Plano Plurianual de Alfabetização referido no art. 4º, poderão ser realizados pelo sistema público de educação básica ou por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, incluídas instituições de educação superior, nos termos deste Decreto;

IV - as ações a serem implementadas terão por base o Plano Plurianual de Alfabetização;

V - os Planos Plurianuais dos Estados que aderirem ao Programa deverão, prioritariamente, estar vinculados aos dos Municípios em que atuarão.

§ 2º A União poderá, em caráter complementar, para as ações de alfabetização, apoiar entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, incluídas as instituições de educação superior, observado o art. 8º, com prioridade para aquelas que atendam a diretriz do inciso I do § 1º.

O público da EJA atendido no Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia é amparado pelo Currículo em Movimento da EJA, são cadernos que foram elaborados a partir das contribuições dos profissionais da educação em reuniões nas regionais de ensino quanto às ações praticadas em sala de aula e na escola.

O Currículo em Movimento da EJA – SEDF cita, nas págs. 12 e 13, sobre o atendimento ao aluno com necessidades específicas.

Educação Especial - é cada vez mais destacada a necessidade de um atendimento educacional especializado (AEE) para os estudantes da EJA com deficiência. A Educação Especial na EJA pressupõe o atendimento AEE no mesmo turno, visto que a permanência do estudante jovem e adulto na escola durante dois turnos diários provocaria uma concorrência entre a inclusão na escola e a inclusão na sociedade, podendo privá-lo do direito a uma atividade profissional, interferindo seriamente em sua inserção social e cidadã.

Assim as adequações curriculares realizadas no currículo da Educação de Jovens e Adultos - EJA, uma das habilidades previstas é preparar o aluno para o mercado de trabalho. A partir desse princípio temos o Projeto EJA Interventivo que é ofertado aos alunos a partir dos 15 anos de idade que tem deficiência intelectual ou alguma outra deficiência associada ou não a DI. O aluno é estimulado através de atividades práticas realizadas dentro do ambiente escolar. Já a avaliação é feita através do acompanhamento do professor no decorrer das atividades. Além disso,

com o objetivo dos alunos serem inseridos no mercado de trabalho são encaminhados a cursos profissionalizantes e ao Serviço de Orientação ao Trabalho que é realizado pelo Orientador Educacional.

Conforme a LDB 9394/1996 a Educação Profissional,

Art. 39º. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 40º. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 41º. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Segundo o Arquivo do Centenário da Rede Federal de Educação Profissional, os cursos profissionalizantes iniciaram em 1800 quando crianças e jovens de classes menos favorecidas eram encaminhados para aprender os ofícios de alfaiataria, carpintaria, sapataria entre outros. Oito anos depois a família real portuguesa chega ao Brasil cria o Colégio das Fábricas, lugar onde atendia os artistas vindos de Portugal. Com a realização do Congresso de Instrução em 1906 consolidou - se o ensino técnico industrial no Brasil.

No ano de 1909 foi criada as “Escolas de Aprendizes Artífices”, destinadas ao ensino profissional, primário e gratuito. Em 1927 o Congresso Nacional sancionou o projeto que prevê o ensino profissional obrigatório no Brasil. Entre 1930 e 1934 impulsionadas pela criação de novas escolas industriais houve uma grande expansão do ensino industrial no Brasil.

A Constituição de 1937 foi a primeira a tratar sobre o ensino técnico e profissional, em 1942 as Escolas de Aprendizes se transformaram em Escolas Industriais e Técnicas oferecendo educação profissional no nível secundário. E em 1959 as Escolas Industriais e Técnicas transformaram – se em Escolas Técnicas Federais, com autonomia didática intensificaram os cursos técnicos. A Lei 8.948 de 8 de dezembro de 1994 transformava as Escolas Técnicas Federais em Escolas Agrotécnicas e em Centros Federais de Educação Tecnológica.

Art. 3º As atuais Escolas Técnicas Federais, criadas pela Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959 e pela Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1983, ficam transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica, nos termos da Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de setembro de 1993, e do Decreto nº 87.310, de 21 de junho de 1982.

§ 1º A implantação dos Centros Federais de Educação Tecnológica de que trata este artigo será efetivada gradativamente, mediante decreto específico para cada centro, obedecendo a critérios a serem estabelecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, ouvido o Conselho Nacional de Educação Tecnológica.

Anos depois a Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008 institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

A Educação Profissional é aberta a qualquer pessoa interessada, independente da escolaridade prévia; os cursos técnicos são oferecidos simultaneamente ao Ensino Médio ou após a sua conclusão, e têm organização curricular própria; e os tecnológicos são cursos de nível superior com menor número de semestres.

Além do sistema da Rede Federal de Ensino Profissional temos ainda o sistema S composto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Social da Indústria - SESI criados em 1942; o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, o Serviço Social do Comércio - SESC criados em 1946; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR criado em 1991; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT e o Serviço Social do Transporte - SEST criados em 1993; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP criado em 1998.

As instituições do Sistema S são privadas e administradas por empregadores que reservam uma parcela da folha de pagamento da empresa para cursos de aperfeiçoamento profissional.

No sistema educacional brasileiro existe um profissional que se ocupa diretamente na assistência ao educando, é o Orientador Educacional, segundo Lei nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968 que regulamenta sobre a profissão de Orientador Educacional:

Lei nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968.

Art. 1º Constitui o objeto da Orientação Educacional a assistência ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito do ensino de 1º e 2º graus, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas.

Segundo Decreto nº 72. 846 de 26 de setembro de 1973 que regulamenta a Lei nº 5.564 de 21 de dezembro de 1968 e provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional: somente os licenciados em pedagogia, habilitados em orientação educacional, e possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficial ou reconhecidos pelo MEC poderão atuar na função de Orientação Educacional. Além da assistência ao aluno o Orientador deve: planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional - SOE; participar no processo de identificação das características básicas da comunidade; participar no processo de caracterização da clientela escolar; participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola; participar na composição caracterização e acompanhamento de turmas e grupos; participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos; Participar do processo de encaminhamento dos alunos estagiários; participar no processo de integração escola - família - comunidade; Realizar estudos e pesquisas na área da Orientação Educacional.

A Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal - SEEDF pode firmar parcerias com comércios e outras entidades que possam contribuir na formação e inserção dos jovens e adultos com deficiência no mercado de trabalho.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB artigo 59 diz que:

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Inciso IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

Os jovens e adultos na educação especial tem garantida a oportunidade de capacitação e inserção no mercado de trabalho a partir da observação dos professores, orientadores e a coordenação quanto à capacidade de execução laboral de cada aluno.

No Distrito Federal a Resolução nº 1/2012 do Conselho de Educação.

Art. 43. Cabe ao Poder Público propiciar programas de iniciação e qualificação profissional, bem como de inserção no mercado de trabalho, para os estudantes com necessidades educacionais especiais a partir dos 16 anos, com vistas à sua integração na vida produtiva e na sociedade.

A proposta do Projeto de Intervenção Local deu-se depois da execução do projeto capacitação de jovens e adultos com DI (Deficiência Intelectual) no rejuntamento e pintura de parede, financiado pelo PROEXT/MEC e executado pelos docentes e alunos curso Técnico de Edificações do Instituto Federal de Brasília - IFB Campus Samambaia no Centro de Ensino Especial. As aulas alternavam-se entre teórica e prática, pois a pedagoga do Centro de Ensino Especial, já havia conversando com a equipe do projeto para informar que, os alunos assimilariam melhor o conteúdo se houvesse a alternância metodológica.

Segundo Vygotsky (1997 apud AZEVEDO 2013) o aluno com deficiência intelectual pode encontrar novos caminhos de desenvolvimento psíquico, dependendo do apoio que recebe do meio social em que vive como também da gravidade de seu déficit. Porém à impossibilidade de compensar sua dificuldade, pois, os professores tendem a reduzir e simplificar os conteúdos com isso falham, trabalhando o aluno com deficiência intelectual exclusivamente ao pensamento concreto, e, conforme ressalta Vygotsky (1997), suprimem os rudimentos de qualquer pensamento abstrato que essas pessoas ainda possam ter.



Figura 4: Aula do Curso de Pintura de Parede.
Fonte: Professora do curso, Agosto de 2013.

Os espaços físicos do Centro de Ensino Especial de Samambaia precisaram de algumas adequações, não somente para todas as atividades que são executadas na escola, mas também para ofertar aulas dos cursos profissionalizantes. Assim precisa de salas de aulas arejadas, mobiliário, acesso melhor à internet, espaço físico para aulas práticas, entre outros. Como, por exemplo, no refeitório as turmas precisam ser divididas em números menores para que o lanche seja servido com todos os alunos sentados.



Figura 5: Refeitório do Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia.
Fonte: Pedagoga do Projeto, Agosto de 2013.

Os horários de intervalo não são determinados devidos às necessidades específicas de cada aluno. A coordenação do professor são as horas de trabalho destinadas ao planejamento das atividades de sala de aula e deve ocorrer no horário contrário ao da regência totalizando 15 horas, para os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e no Ensino Especial. Nas quartas feiras há coordenação coletiva, terças e quintas feiras coordenação pedagógica individual e formação continuada e nas segundas e sextas feiras coordenação pedagógica individual, que pode ser fora do ambiente escolar.

As avaliações dos alunos no Centro de Ensino Especial são realizadas conforme seu desenvolvimento, conforme segue abaixo:

- Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD): observação e aplicação do Portage. O Portage é uma tabela com itens divididos por faixa etária e é utilizado para estimulação infantil orientando pais, familiares e profissionais com o objetivo de construir um parecer para uma avaliação e intervenção posterior da criança avaliada.

- Deficiente Intelectual (DI) e Deficiências Múltiplas (DMU): observações e os resultados das estimulações;

As observações são realizadas na sala de aula, nos intervalos, nas aulas de educação física e nas oficinas. As oficinas são de confecção de bancos a partir de caixotes de madeira.

Os caixotes são doados por comércios e feiras, os pedaços de madeira que servem de base para a espuma são doados por madeireiras enquanto as espumas e os tecidos por servidores da escola e as famílias dos alunos. Todo o processo é realizado pelos alunos com a supervisão da professora regente.



Figura 6: Bancos de caixotes de madeira
Fonte: Pedagoga do Projeto, Agosto de 2013.

4. JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA:

Tulimoschi (2004) relata que no Brasil os alunos com necessidades específicas (a nomenclatura antes era pessoas portadoras de deficiência e agora são pessoas com deficiência) vivem uma grande evolução com o passar dos anos, principalmente na forma como eram vistos e aceitos pela família e a sociedade.

Antigamente as famílias não frequentavam eventos ou ambientes sociais com os familiares que tinham algum tipo de deficiência por vergonha e medo da discriminação, não podemos dizer que hoje não acontece esse tipo de situação, mas é com menos frequência que acontecia antes. As empresas não contratavam pessoas com deficiência por causa das suas restrições físicas e psicológicas, até porque teriam gastos para fazer as adaptações necessárias e assim receber pessoas com deficiência no ambiente de trabalho.

O Brasil dispõe de uma das mais avançadas legislações mundiais de proteção e apoio à Pessoa com Deficiência (PcD). No acesso ao mercado do trabalho, a legislação deixa bem clara a importância do direito ao trabalho e a profissionalização com vistas à futura inserção destas pessoas no mercado de trabalho, mas infelizmente, a sociedade, nem sempre, tem oferecido à PcD condições de exercício ao trabalho. Temos a seguir leis que falam especificamente sobre a garantia do trabalho a PcD:

A Lei Nº 13.146 de 6 de Julho de 2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A Lei Nº 13.146 de 6 de Julho de 2015 Seção III Da Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho.

Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observadas as seguintes diretrizes:

I - prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho;

II - provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho;

III - respeito ao perfil vocacional e ao interesse da pessoa com deficiência apoiada;

IV - oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, inclusive atitudinais;

V - realização de avaliações periódicas;

VI - articulação intersetorial das políticas públicas;

VII - possibilidade de participação de organizações da sociedade civil.

Art. 38. A entidade contratada para a realização de processo seletivo público ou privado para cargo, função ou emprego está obrigada à observância do disposto nesta Lei e em outras normas de acessibilidade vigentes.

A partir da Lei 8.213 de julho de 1991 as empresas passaram a ser obrigadas a terem entre seus funcionários pessoas com deficiência, e a empresa que não a cumprir, terá que pagar multas e indenizações.

Lei 8213/91, lei cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência e dá outras providências a contratação de portadores de necessidades especiais.”

“Art. 93 - a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- até 200 funcionários..... 2%
- de 201 a 500 funcionários..... 3%
- de 501 a 1000 funcionários..... 4%
- de 1001 em diante funcionários.... 5%

Uma das atividades propostas durante o curso foi levantamento preliminar do perfil ocupacional ou profissional dos estudantes da EJA da sua turma na unidade escolar. A pesquisa foi realizada com 30 alunos da turma de DI do Centro de Ensino Especial de Samambaia. Os alunos foram questionados quanto à profissão que estavam exercendo ou que já haviam exercido na vida. Durante a pesquisa foi constatado também que os alunos não ficavam por muito tempo no trabalho, pois podiam contar com o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

O BPC é um benefício do Governo Federal que garante a transferência mensal de 01 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Garantido pelo Decreto no 1.744, de 5 de dezembro de 1995 e pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) é de competência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que a cada dois anos reavalia as condições para a vida independente, para o trabalho e a renda familiar do idoso e da pessoa com deficiência.

Conforme a Lei nº 12.470, de 31 de Agosto de 2011 a suspensão do BPC ocorrerá quando o beneficiário começar a exercer alguma atividade remunerada.

Art. 21-A. O benefício de prestação continuada será suspenso pelo órgão concedente quando a pessoa com deficiência exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual.

§ 1º Extinta a relação trabalhista ou a atividade empreendedora de que trata o caput deste artigo e, quando for o caso, encerrado o prazo de pagamento do seguro-desemprego e não tendo o beneficiário adquirido direito a qualquer benefício previdenciário, poderá ser requerida a continuidade do pagamento do benefício suspenso, sem necessidade de realização de perícia médica ou reavaliação da deficiência e do grau de incapacidade para esse fim, respeitado o período de revisão previsto no caput do art. 21.

§ 2º A contratação de pessoa com deficiência como aprendiz não acarreta a suspensão do benefício de prestação continuada, limitado a 2 (dois) anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício.

No gráfico a seguir vemos que a profissão de empacotador de supermercado foi exercida por maior parte dos alunos seguidos de auxiliar de limpeza e ajudante de limpeza.

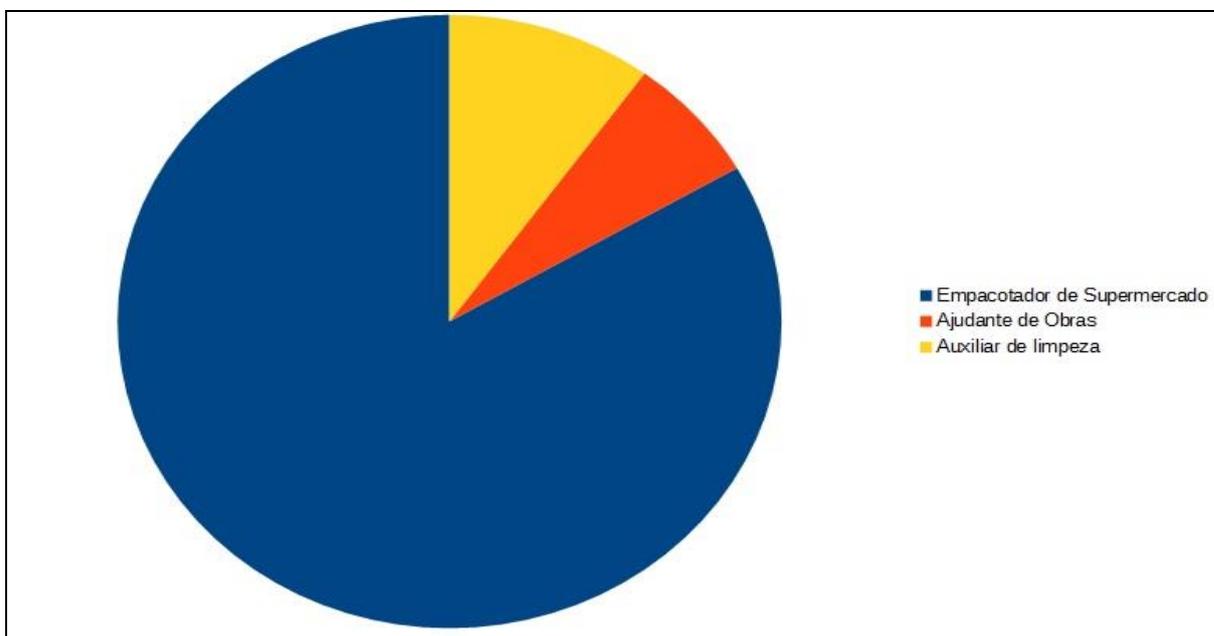


Gráfico 2: Número de alunos que trabalharam como empacotador de supermercado, Ajudante de Obras e Auxiliar de Limpeza.

Fonte: Serviço de Orientação ao Trabalho – SOT e professora da turma. 10/12/2014.

Um dos desafios da escola em parceria com a família é de garantir a educação e inclusão de jovens e adultos com Deficiência Intelectual (DI) no mercado de

trabalho. Observa-se que um dos problemas identificados é a falta de interesse dos pais dos alunos com DI em admitir que o filho trabalhe e tenha independência, pois temem que este venha perder o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

5. OBJETIVOS:

5.1. OBJETIVO GERAL:

Capacitar para o mercado de trabalho os jovens e adultos com deficiência intelectual do CEE 01 de Samambaia para Inclusão no Mercado de Trabalho.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Propor metodologias de ensino de modo a incentivar os jovens e adultos com Deficiência Intelectual a aprenderem a ler e escrever;

- Realizar um trabalho com os pais e familiares dos jovens e adultos com deficiência intelectual de modo a garantir o acesso e a permanência destes ao ambiente escolar e, por conseguinte, ao mercado de trabalho;

- Mapear possíveis ambientes laborais com maior probabilidade de os jovens e adultos com deficiência intelectual terem sucesso no desenvolvimento das atividades.

- A partir da parceria já firmada com IFB, ministrar o curso de auxiliar de almoxarifado, pois, toda empresa precisa de mão de obra qualificada.

- Fazer o acompanhamento dos egressos e assim ter o conhecimento de quantos alunos continuam no mercado de trabalho e os que não continuam e qual o motivo da saída.

6. ATIVIDADES/RESPONSABILIDADES:

1º Momento: realização de palestras com especialistas na temática do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para esclarecimentos aos pais e familiares dos alunos com deficiência, conscientização sobre a importância da continuação dos estudos, a inserção no mercado trabalho e a independência financeira.

2º Momento: Incorporar aulas práticas ao conteúdo teórico, como filmes e imagens que apresentam práticas do assunto trabalhado, pois, os alunos com DI tem dificuldade de compreender os conteúdos teóricos em aulas expositivas.

3º Momento: Buscar parcerias além do IFB e demais instituições que possuam ensino profissionalizante.

4º Momento: Acompanhamento do progresso dos alunos que serão inseridos no mercado de trabalho. Verificar se está ocorrendo à objetiva inclusão social.

5º Momento: Palestras ministradas por pessoas com deficiências que estudam, trabalham e conseguiram superar as suas limitações e as barreiras da sociedade.

7. CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO				
	Jan/Fev	Mar/Abril	Maio/Junho	Julho
Preparação das palestras	X			
Realização das palestras		X	X	X
Parcerias com instituições		X	X	X
Avaliação				X

8. PARCEIROS:

Escolas, IFB, Pais, familiares e empresários do comércio local.

9. ORÇAMENTO:

Computador, impressora e toner.

Caneta esferográfica cristal azul Bic Caixa com 50 UN 28,90

Papel Sulfite 75g Alcalino 210 X 297 Mm A4 Office Chamex 500fls 15,90

Lápis preto Triangular Giotto c/ 12unids - Licyn 7,63

Borracha branca escolar record 40 Mercur CX 40 UN 14,60

Todos os materiais que serão utilizados no PIL são materiais que foram adquiridos e sobraram do projeto de 2013.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Projeto de Intervenção Local será avaliado pela equipe do Serviço de Orientação Educacional e através de entrevistas com a comunidade escolar. Os alunos serão acompanhados continuamente, pois, a partir da opinião dos envolvidos no projeto podemos ajustar as propostas que não tiveram sucesso, continuar e melhorar as propostas que foram aceitas pela comunidade.

11. REFERÊNCIAS:

A EJA nas Regiões Administrativas. Disponível em:
<http://forumeja.org.br/df/> Acesso 31/08/2015, 15:40.

A Escolarização do Estudante com Deficiência Intelectual nas representações sociais de professores de Ensino Médio. Disponível em:
http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/15027/1/2013_KatiaRosaAzevedo.pdf.
Acesso 14/11/2015 19:00

Anísio Teixeira e a Educação Integral. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X2010000200012
Acesso em 06/10/2015 19:00.

As propostas de ensino de Anísio Teixeira e os projetos de José de Souza Reis para a arquitetura escolar de Brasília. Disponível em :
http://www.docomomo.org.br/seminario%209%20pdfs/091_M03_RMAsPropostasDeEnsino-ART_ricardo_rocha.pdf Acesso 08/10/2015 17:00.

Base Nacional Comum. Disponível em:
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/#/site/inicio> Acesso 12/09/2015 20:55.

Cartilha BPC. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/cartilha-bpc-final.pdf Acesso 11/10/2015 22:00.

Censo Escolar 2015. Disponível em:
http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/suplav/turmas_e_matriculas_por_escolas_2015_final.pdf Acesso 02/09/2015 17:55.

Centenário da Educação Profissional. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/centenario/historico_educacao_profissional.pdf Acesso em 07/10/2015 21:44.

Conselho de Educação do DF. Disponível em:
<http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2011/03/resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-01-2009-de-16-de-junho-de-2009.pdf> Acesso 09/10/2015 10:00.

Conselho Nacional de Educação Diretrizes do Ensino Fundamental. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB0498.pdf> Acesso 29/09/2015 23:00.

Constituição Federal de 1988. Disponível em:
<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10649909/inciso-iii-do-artigo-208-da-constituicao-federal-de-1988> Acesso 29/09/2015 18:00.

Currículos em Movimento da EJA – SEEDF. Disponível em:
<http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/03/7-educacao-de-jovens-e-adultos.pdf> Acesso 10/10/2015 19:09

Dia D de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Reabilitada da Previdência Social no Mercado de Trabalho. Disponível em:

<http://www.mte.gov.br/index.php/noticias-mte/noticia-srtepe/1179-dia-d-mais-de-700-trabalhadores-sao-selecionados-em-pernambuco> Acesso 16/10/2015 19:00.

Diretrizes Operacionais da EJA no DF. Disponível em:

http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/subeb/diretrizes_eja_2014_2017.pdf Acesso 16/09/2015 22:07.

Diretrizes Pedagógicas da SEEDF. Disponível em:

http://www.se.df.gov.br/images/publicacoes/diretrizes_pedagogicas.pdf Acesso 26/09/2015 21:00.

Disponível em:

<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc/bpc> Acesso 18/09/2015 19:20

Distribuição da Carga Horária dos Docentes. Disponível em:

<http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2015/01/portaria-n%C2%BA-284-de-31-de-dezembro-de-2014..pdf> Acesso 13/09/2015 21:36.

Educação Especial Orientações Pedagógicas. Disponível em:

http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/subeb/ed_especial/orient_pedag_ed_especial2010.pdf Acesso 12/09/2015 17:15.

Educação Inclusiva. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aescola.pdf> Acesso 09/10/2015 23:02

Educação Profissional. Disponível em:

<http://portal.inep.gov.br/educacao-profissional> Acesso 07/10/2015 20:00.

Escola Pública Integral Bilíngue (Libras e Português-Escrito). Disponível em:

http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2013/06/projeto_escola-bil%C3%8Dngue-feneis.pdf acesso 08/11/2015 20:00

Exercício da Profissão de Orientador Educacional. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d72846.htm Acesso 20/09/2015 20:00.

História de Samambaia. Disponível em:

<http://www.samambaia.df.gov.br/sobre-a-secretaria/conheca-samambaia-ra-xii.html> Acesso 28/09/2015 23:00.

Histórico da EJA. Disponível

em: <http://periodicos.uesb.br/index.php/praxis/article/viewFile/241/253> Acesso 12/10/2015 10:00.

Histórico do Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/plano-nacional-de-educacao/historico> acesso 10/10/2015 15:22..

Histórico do Sistema S. Disponível em:

<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2011/10/sistema-s-oferece-cursos-tecnicos-em-todo-o-brasil> Acesso 12/10/2015 16:45

Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf> Acesso 09/10/2015 20:00.

Lei de Cotas para Pessoas com Deficientes. Disponível em: http://www.deficienteonline.com.br/lei-8213-91___77.html Acesso 30/08/2015, 14:57.

Lei de criação dos Institutos Federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm Acesso 12/10/2015 16:00.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf> Acesso 16/09/2015 20:49.

Lei de Inclusão a Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm Acesso 02/10/2015 19:00.

Lei do Plano de Custeio da Previdência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12470.htm acesso 11/10/2015 23:15.

Lei do Programa Brasil Alfabetizado. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10023-decreto-6093-24-abril-2007-secadi&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192 15/10/2015 18:00.

Lei do Sistema Nacional Educação Tecnológica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8948.htm acesso 12/10/2015 15:30

Leis Distritais. Disponível em: <http://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaLegislacao!consultar.action>. acesso 28/09/2015 17:00

Normas para o Sistema de Ensino do DF. Disponível em: http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/suplav/cosine/resolucao_1_2012_ce_df_alteracao_1_14.pdf acesso 17/09/2015 15:25.

Participação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/cidadania/2015/07/lei-de-cotas-para-pessoas-com-deficiencia-criou-275-mil-empregos> 16/10/2015 22:30

Paulo Freire e a educação de jovens e adultos. Disponível em: http://www.cereja.org.br/pdf/revista_v/Revista_MariadeFa.pdf 15/10/2015 15:20.

PEREIRA, E. W. ; ROCHA, L. M. F. ANISIO TEIXEIRA E O PLANO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - GT: História da Educação / n.02

Pesquisa Distrital por mostras de domicílios em Samambaia. Disponível em:
http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa_socioeconomica/pdad/2015/PDAD_Samambaia_2015.pdf acesso 09/10/2015 17:10.

Plano de Construções Escolares de Brasília. Disponível em:
<http://www.bvanisoteixeira.ufba.br/artigos/plano3.html> acesso 12/09/2015 10:30.

Plano Nacional de Educação (2014/2024). Disponível em:
<http://pne.mec.gov.br/> acesso 10/10/2015 16:43.

Plano Nacional de Educação. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2730-pne-lei-10172-09-01-01&category_slug=janeiro-2010-pdf&Itemid=30192 acesso 10/10/2015 09:00.

Pressupostos Teóricos do Currículo em Movimento da SEEDF. Disponível em:

<http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/03/1-pessupostos-teoricos.pdf>
acesso 24/10/2015 16:30

Programa Brasil Alfabetizado. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/institucional-o-mec/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17457-programa-brasil-alfabetizado-novo>
12/10/2015 14:00.

Projeto Político Pedagógico do Centro de Ensino Especial de Samambaia DF - Brasília 2014.

Reformas Educacionais 1920-1935. Disponível em:
http://xanpedsul.faed.udesc.br/arq_pdf/1891-0.pdf Acesso 25/09/2015 19:00.

Regimento das escolas do Distrito Federal. Disponível em:
<http://saedf.org.br/site/arquivos/legislacao/REGIMENTO%20DAS%20ESCOLAS%20PUBLICAS%20DO%20DF,DE%2011DEDEZEMBRODE%202009.pdf> acesso 26/09/2015 22:50.

SILVA, Renata Moreira de Sá. Estudo de Técnicas e Processos Construtivos para Qualificação e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual na Área de Construção Civil. Brasília 2014.

TEIXEIRA, Anísio. Educação não é privilégio. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Brasília, v.70, n.166, 1989. p.435-462. SEGUNDA EDIÇÃO

TULIMOSOCHI, Maria Elisa Granchi Fonseca. Algumas Notas Sobre a Contextualização Histórica da Educação Especial no Brasil: Um Retrato das Tendências e suas funções na dinâmica e na estrutura dos serviços aos Portadores de Deficiências nas APAES. São Paulo 2004.

Utilização do Portage. Disponível em:
<http://www.uel.br/eventos/congressomultidisciplinar/pages/arquivos/anais/2013/AT13-2013/AT13-011.pdf> acesso 17/09/2015 20:30.